



COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

ADMITIDA

NA SESSÃO DE 2007/06/27

LISBOA, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

O PRESIDENTE,

**EXAME LIMINAR DE ADMISSIBILIDADE**

**PETIÇÃO N.º 378/X/2.ª**

(“Reparação, alargamento e sinalização adequada da Estrada Nacional n.º 365, entre Golegã e Ribeira de Santarém, assim como integração da mesma no Plano Rodoviário Nacional.”)

Sobre o assunto em epígrafe, cumpre-nos realizar o seguinte exame:

1. No dia 20 de Junho de 2007 deu entrada a petição em epígrafe, tendo sido admitida no próprio dia pelo Senhor Presidente da Assembleia da República, a qual lhe era dirigida.
2. A petição é apresentada na modalidade de petição em nome colectivo, pelos representantes da autarquia de Azinhaga: o presidente da Assembleia de Freguesia, Senhor João Luís Dinis dos Santos, e o Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Vitor Manuel da Guia.
3. Na petição, assinala-se morada da freguesia - Rua da Estação, 2150-006 Azinhaga - e o respectivo contacto telefónico - Telef. 249 957 140.
4. Nestes termos, a petição evidencia, desde logo, o preenchimento dos requisitos legais mínimos, nomeadamente o endereçamento ao Senhor Presidente da Assembleia da República, a identificação do primeiro subscritor e a menção do respectivo domicílio.



COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

5. O texto da petição apresenta-se inteligível e cumpridor do disposto no artigo 248.º, n.º 2, do Regimento da Assembleia da República (RAR).
6. A pretensão é legalmente deduzida e minimamente fundamentada, nos termos do artigo 12.º, n.º 1, alínea a), e n.º 2, alínea b), respectivamente da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto - Lei do Direito de Petição - (alterada pelas Leis n.º 6/93, de 1 de Março, e n.º 15/2003, de 4 de Junho) - doravante LDP.
7. Os peticionantes vêm requerer à A.R. que a Estrada Nacional n.º 365 não seja desclassificada do Plano Rodoviário Nacional 2000 e que esta seja reparada entre as localidades de Golegã e a Ribeira de Santarém «condicionando os acessos intermédios a Azinhaga, Pombalinho e Reguengo do Alviela».
8. Os peticionantes esperam, assim, que a A.R. processe à «reabertura da análise desta situação, pois para além de sinalização horizontal praticamente inexistente ou precária, os acessos em tempo de cheias como as que ocorreram no final do ano transacto por duas vezes, condicionam em muito toda a população a e gentes que a esta freguesia se pretendem deslocar».
9. O pedido encontra-se suficientemente fundamentado, respeitando, assim, o preenchimento dos requisitos formais e de tramitação constante dos artigos 9.º, 12.º e 15.º, da LDP.



COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

10. Assim, e salvo melhor opinião, entende-se que a petição deve ser liminarmente admitida.
  
11. Para cumprimento do disposto no artigo 16.º da LDP, os Grupos Parlamentares devem tomar conhecimento do conteúdo da presente Petição.

Palácio de S. Bento, 25 de Junho de 2007

O Técnico-assessor jurista,

Nuno Cunha Rolo